SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

Edital 002/PPGE/2022
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

O coordenador do PPGE/UFSC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno de Seleção de Candidaturas para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) com base no edital nº10/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre 02 e 11 de março 2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico ppge@contato.ufsc.br.

2. CANDIDATOS

Podem concorrer à seleção para bolsa de doutorado-sanduiche 2022 alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGE e que atendam o item 8.3 do edital n°10/2022. (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf)

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições **homologadas** terão listagem nominal publicada na homepage do PPGE (http://ppge.ufsc.br/) no dia 16 de março de 2022. **A homologação das inscrições não significa concessão da bolsa.**

4. REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSA

4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.3 Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes;

4.4 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.5 Não ter sido comtemplado com bolsa de doutorado sanduiche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.6 Não ultrapassar o período total do doutorado para defesa da tese, de acordo com o prazo regulamentar do PPGE, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e defesa da tese;

4.7 Ter finalizado o número de créditos no PPGE de forma a concluir o curso, em tempo hábil, após a realização das experiências no exterior;

4.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou cursado, pelo menos 1 ano do curso e qualificado o projeto na Linha de Pesquisa até a data da viagem;

4.9 Possuir proficiência linguística mínima em conformidade com o país de destino ou em inglês para aqueles que se destinam a países de língua portuguesa (ver Anexo II do Edital n° 10/2020 - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II___Proficiencia.pdf);

4.10 Possuir registro ORCID (ver https://orcid.org);

4.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.12 Após a aprovação no PPGE, realizar inscrição online na página da CAPES (ver item 9.3.1 do Edital n° 10/2022) no endereço https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Documentação necessária para a inscrição:

5.1 Plano de Estudos/Pesquisa em Português com no máximo 15 páginas contendo: título, introdução, justificativa e problemática, objetivos, metodologia, cronograma de atividades. O Plano deverá indicar a contribuição da pesquisa a ser realizada fora do país para a tese em desenvolvimento e o motivo de escolha do orientador e da universidade pleiteada;

5.2 Carta do orientador brasileiro datada e assinada, aprovando o Plano de estudos apresentado;

5.3 Carta (e-mail) do (co)orientador no exterior o aceite em receber e (co)orientar o/a estudante;

5.4 Currículo lattes (com a folha de rosto das publicações para efeito de comprovação);

5.5 Cópia do histórico escolar e da ata qualificação.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO ppge@contato.ufsc.br. A SECRETARIA NÃO FARÁ VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO TORNA INVÁLIDA A INSCRIÇÃO.

6. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de avaliação será nomeada após a homologação das inscrições

6.2 A Comissão será composta por professores do PPGE que não possuam orientandos concorrendo à bolsa PDSE.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Avaliação do Plano de Estudos/Pesquisa (30%): será avaliada a pertinência e a do Plano a ser desenvolvido no exterior para a tese do candidato e a viabilidade de ser realizado, o atendimento aos itens solicitados no item 5.1 deste edital;
b) Análise do Currículo Lattes (30%), conforme comprovação documental das publicações entre os anos de 2016 e 2021;
c) Desempenho do Candidato no Curso (conforme histórico escolar).

8. RESULTADOS

Resultado da seleção interna do PPGE será publicado na homepage do PPGE (http://ppge.ufsc.br/) dia 25 de março de 2022. O resultado não significa a concessão da bolsa, mas a solicitação da mesma para as cotas (1 bolsa de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses) que o PPGE possui na PROPG/UFSC.

9. RECURSOS

Os candidatos terão até as 23hs59 do dia 28 de março de 2022 para interpor seus recursos que serão avaliados e respondidos pela Comissão no dia 30 de março de 2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos deverão cumprir o Edital n°10/2022 do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) da Capes no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf

10.2 Será concedida 1 bolsa com duração de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, a ser iniciada no exterior a partir de setembro de 2022.
10.3 O Edital n°10/2020 PDSE da CAPES e o Ofício Circular nº 01/2022/PROPG regulamentam este edital interno do PPGE;
10.4 Casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
Marcos Edgar Bassi
Data: 25/02/2022 16:55:53-0300
CPF: 055.281.188-24
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Prof. Dr. Marcos Edgar Bassi
Coordenador Pró-Tempore do PPGE/UFSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

Anexo 1

Tabela de Pontuação da Produção acadêmica na área da Educação dos candidatos ao Processo Seletivo para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) – conforme edital 002/2020/PPGE-UFSC

Tipo de publicação	Pontuação
Artigo em periódicos com Qualis (de A1 a B2)	100
Artigo em periódicos com Qualis (de B3 a B5)	40
Artigo em periódicos não qualificados	10
Livros autorais (obras completas)	130
Capítulos de livros	80
Organização de livros	60
Apresentação de trabalho em congressos	40
Trabalho completo em anais de eventos	60
Resumo expandido em anais de eventos	30
Outras publicações	30